



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção e Cobertura da Cancha de Tiro de Laço
no PEEG - Parque Esportivo Eduardo Gomes

Processo administrativo nº	Unidade Administrativa interessada: SMCT, através da SMPE
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a Construção e Cobertura da Cancha de Tiro de Laço no PEEG - Parque Esportivo Eduardo Gomes em Canoas.	
Motivação: O empreendimento visa fomentar o turismo e atividades tradicionalistas, bem como qualificar e proporcionar excelência aos participantes e público em geral, correspondendo ao fluxo turístico dos eventos tradicionalistas que ocorrem no município.	
Descrição sucinta do objeto: Construção e Cobertura da Cancha de Tiro de Laço no PEEG - Parque Esportivo Eduardo Gomes, com área construída de 9.134,34 m². Contrato a ser executado com recursos oriundos do Prodetur + Turismo - Badesul.	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa para Construção e Cobertura da Cancha de Tiro de Laço no PEEG - Parque Esportivo Eduardo Gomes, com área construída de 9.134,34 m², localizado na Av. Guilherme Schell, 4400, Bairro Centro, Canoas/RS. Contrato a ser executado com recursos oriundos do Prodetur + Turismo - Badesul. Os seguintes produtos deverão ser entregues na conclusão do objeto deste contrato: - Estrutura e cobertura metálicas; - Cercamento em madeira roliça; - Torre de Reservatório e casa de bombas; - Instalações hidráulicas, elétricas, sonorização, PPCI e SPDA.	
Local da execução: Os serviços serão executados em imóvel mantido em comodato pela Prefeitura Municipal de Canoas, na Av. Guilherme Schell, 4400, Bairro Centro, Canoas/RS.	
Prazo de execução: Para a execução dos serviços o prazo será de 06 (seis) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.	
Metodologia de execução: Empreitada por preço unitário.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Subcontratação:

Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: estaqueamento, cercamento em madeira roliça, instalações de prevenção de incêndio, instalações de SPDA e instalações de sonorização, sendo expressamente vedada qualquer outra subcontratação. Atenção: O subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato.

Reajuste:

O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

Compensações financeiras:

As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993 e Decreto 126/2019.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato.

Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido se não houver nenhum problema com a obra. Poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato.

Nome/cargo:

Fiscal administrativo do contrato.

Nome/cargo:

Será indicado um profissional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Fiscal técnico do contrato.

Nome/cargo:

Após a contratação será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, arquiteto ou engenheiro civil.

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente.

Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico.

O responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

3. Atestado de capacidade técnico-operacional.

3.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado obra compatível em características com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

a) referir-se a execução de estruturas metálicas com área mínima de 2.000,00 m².

Não será aceito atestado de obra de reforma, inacabada, executada parcialmente ou em consórcio com outras empresas.

Tal quantidade deverá constar em um único atestado para efeito de comprovação de quantidade.

4. Atestado da capacidade técnico-profissional.

4.1. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) indicado(s) comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do Edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

seguintes características similares ao objeto:

- a) referir-se a execução de estruturas metálicas;
- b) referir-se a execução de estruturas em concreto armado;
- c) referir-se a execução de instalações de SPDA.

Não será aceito atestado de obra de reforma, inacabada, executada parcialmente ou em consórcio com outras empresas.

4.2. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço;

4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

5. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

6. Atestado de visita.

A empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), nos termos da legislação vigente.

7. Atendimento de lei especial.

Não se aplica a esta obra.

8. Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo assinada pelo representante legal da empresa

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

Modalidade de licitação sugerida.

Concorrência Pública.

Tipo de licitação sugerida.

Menor Preço

Outras informações complementares.

Informação 01 - Formação do preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado com BDI de 25,92% (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013), BDI Diferenciado de 16,32% e Encargos Sociais de 84,16% (percentuais conforme legislação).

Informação 02 - Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra na Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, Rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, através de um pen drive ou cd, em horário comercial.

Informação 03 – Informações de Ordem Técnica

As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, situada na Rua XV de Janeiro, 15 - sala 501, Centro (51) 3425-7625, com a Eng. Silvia Bier.

Informação 04 – Informações de Ordem Técnica a constar na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;
- V. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VI. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;
- VIII. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, permanecendo presente no local da obra por no mínimo 04 horas por dia, conforme planilha de orçamento.
- IX. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- X. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- XI. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos

materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

XII. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

XIII. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

XIV. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

XV. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA

XVI. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

XVII. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

XVIII. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

- a) No Corpo de Bombeiros o APPCI;
- b) Nas concessionárias de energia elétrica e de telefonia as ligações definitivas;
- c) Na concessionária de água e esgoto as ligações definitivas e
- d) Na PMC/SMDUH o Habite-se.

XIX. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

XX. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

XXI. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

XXII. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

Data.

18/11/2019

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Eng. Silvia Regina Bier



Mauri Grando
Secretário Municipal
da Cultura e do Turismo
Mat.: 122109

Rua XV de Janeiro, nº 15, 5º andar, sala 501 - Centro - Canoas - RS - 92010-300

Telefones: (51) 34257625 - www.canoas.rs.gov.br



CREA - RS 50270
Matr.: 64211